

2º TERMO ADITIVO Nº 324/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. **002/2018**, do **Pregão Presencial nº 9/2017-00102**, de 12 de Dezembro de 2017, devidamente homologado em 29 de Dezembro de 2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA EPP**, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES E PÚBLICOS)". Referente ao reajuste de aproximadamente 8,22% sobre o valor unitário do contrato.

Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa, **PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.332.562/0001-07, Inscrição Estadual nº 15.269.332-7, situada na Travessa Segunda da Colônia Marupaúba, s/n, Zona Rural, Tomé-Açu/PA, CEP nº 68.680-000, representada pela Sr. **CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN**, divorciado, portador do CPF nº 490.305.822-00 e RG nº 2836239-SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Dois, 17 – Residencial Ipitanga – Zona Rural, Tomé-Açu/PA, denominado para este ato **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **02 de Janeiro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Termo Aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - DO REAJUSTE:

2.1 – As partes aditam ao contrato originário o valor de **R\$ 245.933,74 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, que corresponde a 8,22% sobre o valor unitário do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em questão, sendo que a empresa supracitada desenvolveu de maneira satisfatória e com bom desempenho operacional, conforme 2º Termo Aditivo nº 324/2019, com vigência de 24 de Abril de 2019 a 02 de Janeiro de 2020. Solicitado através do Ofício nº 085/2019 - SEMUR, datado de 27 de Março de 2019 e autorizado pelo executivo.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1 – O valor acordado será pago pelo Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2019
VALOR GLOBAL T.A: R\$ 245.933,74 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 1401.15.452.1502.2.135 – MANUTENÇÃO DO



SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR TOTAL CONSIDERANDO O REAJUSTE + SALDO DO CONTRATO: R\$ 3.238.490,34 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1-Todas as demais cláusulas e condições contratuais no **contrato nº 002/2018**, firmado em **02 de Janeiro de 2018**, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 24 de Abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PRESERVE COLETORA DE RESIDUOS LTDA EPP
CLAUDIO ROBERTO DELPUPO TRIVILIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 -



2 -

